



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – IS 15/2024 PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO OU DESABILITAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS AO SISBI

Rev. 00 – 23/08/2024

Identificação do Serviço de Inspeção

1.1 Identificação do Serviço

Nome do Serviço cadastrado no e-SISBI	CNPJ
SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE SÃO JOSÉ DO SUL – SIM/SJS	04.208.358/0001-65
E-mail: sim@saojosedosul.rs.gov.br	
Localização	
Rua Edmundo Lothário Kunrath, 221. Centro. São José do Sul/RS. CEP: 95748-000	
Coordenadas Geográficas: 29.537746,-51.484230	
Plus Code Google Maps: FG68+V8R São José do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil	
Telefone: 51-99754.2399	

O Decreto regulamentador do Serviço de Inspeção (Decreto nº1135 de 28 de fevereiro de 2023), em seu CAPÍTULO III – DA APROVAÇÃO DO PROJETO, OBTENÇÃO DO REGISTRO, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CANCELAMENTO DE REGISTRO, define o regramento para os estabelecimentos que vierem a ser indicados aos sistemas de equivalência, tal como pode ser observado no artigo 16 a seguir:

“Art. 16. Na oportunidade de adesão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao sistema SISBIPOA, os estabelecimentos que vierem a ser indicados deverão se enquadrar aos requisitos estipulados no convênio/equivalência assumidos, devendo dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF's, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida e validada pelo SIM.”

Ainda, na situação hipotética de descumprimento do regramento regulamentador, o estabelecimento pode ser descredenciado do sistema SISBI, como pode ser observado no artigo 20 a seguir:

“Art. 20. O Título de Registro definitivo de Inspeção Industrial e Sanitária somente será concedido aos estabelecimentos que estejam devidamente registrados no órgão fiscalizador do exercício legal da atividade.

Parágrafo único. No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de



equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno. Neste caso, o comércio ficará restrito ao território do município, não eximindo a empresa do cumprimento dos demais requisitos deste decreto.”

Os prazos para implantação do Programa de Análises e Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) serão definidos pelo Serviço de Inspeção e atualizados no Decreto Regulamentador.

Identificação do Responsável e Data de Elaboração

São José do Sul, 23 de agosto de 2024.

Cláudio Eduardo da Costa Alves
Médico Veterinário
CRMV RS: 08554 VP
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
Matrícula: 372

Registros das Alterações e Revisões

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	23/08/2024	Geração do documento